

## COMO VAI A PEDIATRIA E COMO VÃO OS PEDIATRAS

### MINISTÉRIO DA SAÚDE

Portaria n.º 616/96  
de 20 de Outubro

As crescentes exigências e responsabilidades postas no exercício das actividades médicas e cirúrgicas especializadas, agora potenciadas pela livre circulação de profissionais na Comunidade Europeia, requerem elevados níveis de formação pós-graduada.

Com esse objectivo, e através da reformulação do regime legal dos internatos médicos, visa-se garantir as melhores condições de formação e, conseqüentemente, revalorizar os títulos de qualificação profissional que confere. Para o efeito, é medida fundamental o estabelecimento de programas de formação para cada área profissional ou especialidade devidamente actualizados, que definam a estrutura curricular do processo formativo, com tempos e planos gerais de actividades, e fixem os objectivos globais e específicos de cada área e estágio e os momentos e métodos da avaliação.

Assim, sob proposta da Ordem dos Médicos e do Conselho Nacional dos Internatos Médicos:

Ao abrigo do disposto nos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 128/92, de 4 de Julho, bem como nos artigos 23.º, 24.º e 79.º do Regulamento dos Internatos Complementares, aprovado pela Portaria n.º 695/95, de 30 de Junho:

Manda o Governo, pela Ministra da Saúde, o seguinte:

1.º São aprovados os programas de formação do internato complementar das especialidades e áreas profissionais médicas de *anestesiologia, cardiologia pediátrica, infectiologia, neurorradiologia, patologia clínica, pediatria, radioterapia e urologia*, que estão anexos a esta portaria e que dela são parte integrante.

2.º A aplicação e desenvolvimento dos programas compete aos órgãos e agentes responsáveis pela formação nos internatos, devendo assegurar a maior uniformidade a nível nacional.

Ministério da Saúde

Assinada em 23 de Setembro de 1996.

A Ministra da Saúde, *Maria de Belém Roseira Martins Coelho Henriques de Pina*.

### PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO INTERNATO COMPLEMENTAR DE PEDIATRIA

1 — Duração — 60 meses.

2 — Estrutura:

2.1 — A pediatria é a medicina da criança e do adolescente.

2.2 — A formação é realizada ao longo de dois períodos:

2.2.1 — Treino pediátrico básico — ocupa os três primeiros anos de formação.

2.2.2 — Treino nas áreas especializadas da pediatria efectuado nos dois anos seguintes.

2.2.2.1 — Os estágios opcionais deste 2.º período de formação poderão ser escolhidos de entre os seguintes:

- a) Cardiologia pediátrica;
- b) Cuidados intensivos pediátricos;
- c) Dermatologia pediátrica;
- d) Desenvolvimento;
- e) Doenças do metabolismo;
- f) Endocrinologia pediátrica;
- g) Gastrenterologia e nutrição pediátrica;
- h) Genética;

- i) Hematologia pediátrica;
- j) Imuno-alergologia pediátrica;
- k) Medicina de adolescência;
- l) Nefrologia pediátrica;
- m) Neonatologia;
- n) Neuropediatria;
- o) Oftalmologia pediátrica;
- p) Oncologia pediátrica;
- q) Otorrinolaringologia pediátrica;
- r) Pedopsiquiatria;
- s) Pneumologia pediátrica;
- t) Pediatria geral.

3 — Sequência dos estágios — a sequência dos estágios deverá obedecer à seguinte ordem:

3.1 — 1.º ano:

Pediatria geral I.

3.2 — 2.º e 3.º anos:

- a) Neonatologia/perinatologia;
- b) Cirurgia pediátrica;
- c) Ortopedia pediátrica;
- d) Cuidados de saúde primários à criança e ao adolescente;

e) Pediatria geral II.

3.3 — 4.º e 5.º anos:

- a) Cuidados intensivos em neonatologia;
- b) Estágios opcionais.

4 — Duração dos estágios:

4.1 — Pediatria geral (I e II) — 25 meses (13 + 12 meses).

4.2 — Cuidados de saúde primários — 6 meses.

4.3 — Neonatologia/perinatologia — 3 meses.

4.4 — Cirurgia pediátrica — 1 mês.

4.5 — Ortopedia pediátrica — 1 mês.

4.6 — Cuidados intensivos em neonatologia — 3 meses.

4.7 — Estágios opcionais — 21 meses.

4.7.1 — A duração de cada um dos estágios opcionais poderá variar entre 3 e 6 meses.

5 — Locais de formação:

5.1 — Os estágios devem ser realizados em departamentos, serviços e unidades pediátricos.

5.2 — Os internos de um hospital central realizam o período de pediatria geral II (12 meses) em hospitais distritais com idoneidade para essa área.

5.3 — O estágio em cuidados de saúde primários à criança e adolescente é efectuado num centro de saúde, preferencialmente da área hospitalar a que o interno pertence.

5.4 — Os estágios nos países africanos de língua oficial portuguesa e na Comunidade Europeia devem ser incentivados.

6 — Finalidade e objectivos gerais:

6.1 — A sociedade actual exige vários padrões de prática pediátrica:

- a) Pediatria de cuidados primários (ambulatório);
- b) Pediatria dos cuidados secundários (inclui pediatria hospitalar, pediatria com interesse especial num determinado campo e pediatria comunitária);
- c) Pediatria de cuidados terciários (subespecialidades pediátricas).

6.2 — Os estágios de internato complementar de pediatria destinam-se a formar o pediatra geral e a permitir uma variedade de opções curriculares adequadas aos padrões anteriormente mencionados.

6.3 — Os objectivos gerais a atingir são:

6.3.1 — Adquirir conhecimentos nas áreas de infecciologia, pneumologia, nefrologia, medicina de urgência e reanimação e saber diagnosticar e tratar as situações patológicas mais frequentes.

6.3.2 — Uma sólida aprendizagem de neonatologia centrada no conhecimento do recém-nascido normal, compreendendo os elementos necessários à vigilância do recém-nascido e ao apoio precoce das dificuldades, estabelecimento das ligações familiares e das funções parentais.

6.3.3 — Formação básica em otorrinolaringologia, dermatologia, ortopedia e nutrição.

6.3.4 — Formação no rastreio de alterações sensoriais e da linguagem.

6.3.5 — Conhecimentos para uma avaliação do desenvolvimento motor, psicomotor e comportamental desde o recém-nascido à adolescência.

6.3.6 — Conhecimento das estruturas que contribuem para a promoção da saúde e para o acompanhamento das crianças com doença crónica.

6.3.7 — Formação na metodologia de estudos clínicos e de investigação.

6.4 — A realização destes objectivos torna obrigatório que os estágios de pediatria médica se realizem em hospitais centrais (onde as subespecialidades permitem o acompanhamento de doentes menos frequentes e o contacto e aprendizagem de técnicas mais desenvolvidas), em hospitais distritais (onde possam adquirir mais autonomia, melhor conhecimento de recursos reais e o contacto com situações comuns) e em centros de saúde (onde adquiram a perspectiva de intervenção primária e secundária e contactem com a criança normal na família e na comunidade).

6.5 — O currículo nas áreas opcionais deve estar aberto à aquisição de novos conhecimentos úteis à interacção da saúde com estilos de vida (antropologia, etc.) ou à comunicação.

7 — Objectivos específicos dos estágios:

7.1 — Pediatria geral:

7.1.1 — Pediatria geral I (1.º ano):

7.1.1.1 — Objectivos de desempenho:

- Acompanhar e orientar o desenvolvimento normal da criança e adolescente e das suas variantes;
- Executar as técnicas de diagnóstico e terapêutica de situações de urgência/emergência, nomeadamente reanimação, punção venosa e arterial, lombar, algaliação e aplicação de vacinas.

7.1.1.2 — Objectivos de conhecimento:

- Criança e adolescente normal: crescimento e desenvolvimento; alimentação e nutrição; pediatria preventiva;
- Adquirir conhecimentos de diagnóstico e tratamento das situações que necessitam de actuação de urgência;
- Noções básicas de emergência médica, epidemiologia e metodologia da investigação científica;

7.1.2 — Pediatria geral II (2.º ou 3.º ano):

7.1.2.1 — Objectivos de desempenho:

- Diagnosticar, tratar e acompanhar integralmente as situações mais frequentes da patologia pediátrica;
- Detectar e orientar para centros especializados as situações que daqueles necessitam;
- Acompanhar um ambulatório e em ligação com os referidos centros os doentes com patologia crónica;
- Executar e interpretar exames complementares de diagnóstico e terapêutica (toracocentese), paracentese, aspirado e biópsia de medula óssea e testes de diagnóstico biológico).

7.1.2.2. — Objectivos de conhecimento:

- Patologia dos vários aparelhos e sistemas;
- Terapêutica das situações patológicas mais frequentes;
- Interpretação de exames complementares de diagnóstico;
- Urgências pediátricas;
- Patologia de desenvolvimento e comportamento;
- Noções básicas de avaliação da qualidade de cuidados, ética e gestão dos serviços de saúde.

7.2 — Cuidados de saúde primários à criança e ao adolescente:

7.2.1 — Objectivos de desempenho:

- Avaliar e promover o crescimento e desenvolvimento normal da criança e do adolescente na família e na comunidade;
- Desenvolver actividades para a promoção da saúde e de estilos de vida saudáveis;
- Identificar os desvios da normalidade;
- Aconselhamento no campo da nutrição e de imunização;
- Acções na área da prevenção dos acidentes.

7.2.2 — Objectivos de conhecimento:

- Identificar os diferentes factores e conhecer as principais etapas do crescimento e desenvolvimento;
- Fundamentos de nutrição infantil e do adolescente e da imunização (Programa Nacional de Vacinação e novas vacinas);
- Noções básicas de epidemiologia;
- Conhecer as estruturas da comunidade de inserção das actividades da criança e adolescente e de apoio às famílias.

7.3 — Neonatologia/perinatologia:

7.3.1 — Objectivos de desempenho:

- Assistência no parto e reanimação;
- Saber observar e orientar o recém-nascido normal;
- Diagnosticar e tratar as situações que requerem cuidados especiais e orientar e estabilizar as que necessitam de cuidados intensivos.

7.3.2 — Objectivos de conhecimento:

- Adquirir conhecimentos de medicina perinatal que permitam conhecer e avaliar conjuntamente com o obstetra as situações de risco;
- Conhecer as particularidades fisiopatológicas da adaptação após o nascimento e os principais problemas do período neonatal;
- Conhecimentos sobre o aleitamento materno e os factores intervenientes.

7.4 — Cirurgia pediátrica:

7.4.1 — Objectivos de desempenho — rastrear e orientar as situações patológicas mais frequentes.

7.4.2 — Objectivos de conhecimento — adquirir conhecimento do diagnóstico e orientação terapêutica das situações patológicas mais frequentes e das variantes do normal.

7.5 — Ortopedia pediátrica:

7.5.1 — Objectivos de desempenho — rastrear e orientar as situações patológicas mais frequentes.

7.5.2 — Objectivos de conhecimento — adquirir conhecimentos no diagnóstico e orientação terapêutica das situações patológicas mais frequentes e das variantes do normal.

7.6 — Cuidados intensivos em neonatologia:

7.6.1 — Objectivos de desempenho — executar as técnicas básicas de diagnóstico e terapêutica das situações que requerem cuidados intensivos.

7.6.2 — Objectivos de conhecimento — adquirir conhecimentos no diagnóstico e orientação terapêutica das situações patológicas que requerem cuidados intensivos.

7.7 — Estágios opcionais (4.º e 5.º anos):

7.7.1 — Cardiologia pediátrica, dermatologia pediátrica, endocrinologia pediátrica, gastroenterologia e nutrição pediátrica, hematologia pediátrica, imunologia pediátrica, nefrologia pediátrica, neuropediatria, otorrinolaringologia pediátrica, oftalmologia pediátrica, oncologia pediátrica e pneumologia pediátrica.

7.7.1.1 — Objectivos de desempenho:

- Diagnosticar, tratar e orientar adequadamente as situações mais frequentes em cada área e executar e interpretar as técnicas básicas de diagnóstico;
- Seguir conjuntamente com os centros especializados as situações menos frequentes.

7.7.1.2 — Objectivos de conhecimento — adquirir conhecimentos de fisiologia, fisiopatologia, diagnóstico e terapêutica das situações mais frequentes em cada área específica.

7.7.2 — Cuidados intensivos pediátricos:

7.7.2.1 — Objectivos de desempenho — executar as técnicas básicas de diagnóstico e terapêutica do intensivismo pediátrico que permitam estabilizar o doente crítico e sua monitorização.

7.7.2.2 — Objectivos de conhecimento — adquirir conhecimentos de fisiopatologia e patologia clínica das situações que necessitam de actuação de urgência e emergência (doente em situação crítica), técnicas de monitorização, controlo hemodinâmico e ventilação artificial.

7.7.3 — Desenvolvimento:

7.7.3.1 — Objectivos de desempenho:

- a) Aplicar e interpretar adequadamente escalas de avaliação do desenvolvimento;
- b) Orientar as patologias mais comuns.

7.7.3.2 — Objectivos de conhecimento — identificar os diferentes factores e conhecer as principais etapas do desenvolvimento e encaminhar precocemente os desvios da normalidade.

7.7.4 — Genética:

7.7.4.1 — Objectivos de desempenho — identificar e orientar as situações de risco e actuar de forma adequada na criança e família com doenças genéticas.

7.7.4.2 — Objectivos de conhecimento — adquirir conhecimentos que permitam identificar as doenças genéticas mais frequentes.

7.7.5 — Medicina da adolescência:

7.7.5.1 — Objectivos de desempenho:

- a) Reconhecer os diversos estilos de vida e preconizar estratégias de intervenção com vista à promoção da saúde;
- b) Reconhecer e orientar os diversos comportamentos de risco e situações patológicas próprias deste grupo etário;
- c) Conhecer e actuar em consonância com os recursos existentes na comunidade.

7.7.5.2 — Objectivos de conhecimento:

- a) Conhecer as várias etapas do desenvolvimento físico, psicológico, social, cognitivo e moral da adolescência;
- b) Identificação dos factores determinantes do estado de saúde e bem-estar dos adolescentes;
- c) Conhecer a fisiopatologia, diagnóstico e terapêutica e ou orientação das situações mais frequentes;
- d) Dominar os recursos disponíveis na comunidade.

7.7.6 — Doenças do metabolismo:

7.7.6.1 — Objectivos de desempenho — rastrear, diagnosticar e orientar as doenças do metabolismo mais frequentes.

7.7.6.2 — Objectivos de conhecimento — adquirir conhecimentos que permitam identificar as doenças metabólicas mais frequentes.

7.7.7 — Pedopsiquiatria:

7.7.7.1 — Objectivos de desempenho — identificar e orientar as situações de risco na criança, adolescente e famílias.

7.7.7.2 — Objectivos de conhecimento:

- a) Conhecer os principais factores da saúde mental infantil e juvenil;
- b) Identificar precocemente sintomas de disfunção psico-emocional da criança e adolescente.

8 — Investigação — serão consideradas na valorização curricular as seguintes actividades:

8.1 — Participar em projecto de investigação.

8.2 — Apresentar, sob a forma de publicação, pelo menos quatro artigos. O interno deverá ser o primeiro autor de, pelo menos, um desses artigos.

8.3 — Autor e co-autor de pelo menos quatro comunicações/posters. O interno deverá ser primeiro autor em pelo menos duas dessas comunicações/posters.

9 — Avaliação:

9.1 — Avaliação de desempenho — de acordo com o artigo 50.º do regulamento aprovado pela Portaria n.º 695/95, é atribuída a seguinte ponderação:

- a) Capacidade de execução técnicas — 3;
- b) Interesse pela valorização profissional — 2;
- c) Responsabilidade profissional — 4;
- d) Relações humanas no trabalho — 4.

9.2 — Avaliação de conhecimentos — as provas de avaliação de conhecimentos consistirão em:

9.2.1 — Estágios de duração igual ou superior a seis meses:

- a) Discussão do relatório de actividades;
- b) Discussão da história de dois casos clínicos escolhidos de entre seis previamente seleccionados pelo interno, em que este procurará pôr em relevo a colheita da história, o diagnóstico diferencial elaborado, a justificação e interpretação dos exames realizados, a orientação terapêutica e o seguimento;
- c) Interrogatório livre.

9.2.2 — Estágios de duração inferior a seis meses — os estágios de duração inferior a seis meses terão uma avaliação de conhecimentos integrada na avaliação anual, que consistirá na discussão do relatório de actividades e interrogatório livre sobre os objectivos de conhecimento previstos para esse estágio.

10 — Disposições finais:

10.1 — O presente programa entra em vigor em 1 de Janeiro de 1997 e aplica-se aos internos que iniciem o internato a partir dessa data.

10.2 — Para os internos que tenham iniciado o internato em data prévia à referida no número anterior manter-se-á o programa definido e a data de início do internato, excepto se os internos manifestarem o desejo de optar pelo programa agora aprovado. Nesse caso, os interessados deverão entregar na direcção do internato do seu hospital, no prazo de dois meses a partir da publicação deste programa, uma declaração em que conste a sua pretensão com a concordância averbada dos respectivos director de serviço e orientador de formação.